

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE A CONCEDER A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Municipal nº 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência do bem móvel abaixo descrito, destinado à agroindústria familiar de beneficiamento de aipim (mandioca) no município, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município:

**- 01 (uma) máquina descascadora de mandioca de 01 bocal, estrutura em inox, capacidade de produção 750 raízes/hora, marca Fankorte, Modelo MDM 1000, registrada no patrimônio público do município sob o nº 5074.**

**Art. 2º** - O equipamento de que trata o artigo anterior será cedido a agroindústria familiar Hanauer, de propriedade do Sr. Osmildo Hanauer, residente na Linha São Judas, município de Vista Alegre – RS, inscrito no CPF sob o nº 883.539.150-49, CI nº 501.638.69-0.

**Art. 3º** - O prazo da concessão de uso do bem referido no artigo 1º desta lei será de até 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** - Demais cláusulas e condições serão estabelecidas no termo de cedência a ser celebrado entre as partes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o município de Vista Alegre a realizar a cessão de uso de bem móvel conforme descrito no projeto de lei, destinado à agroindústria familiar de beneficiamento de aipim (mandioca) no município, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município:

Trata-se de um equipamento adquirido ainda em 2020, porém não houve a efetivação de sua cedência, que somente poderá ser realizada mediante autorização legislativa.

Nesse passo, se faz necessária a ampliação do leque de possibilidades de renda no meio rural, indo além da produção de matéria-prima para as indústrias ou produtos *in-natura* para o mercado, fomentando as agroindústrias, como alternativas que estimulem a permanência das pessoas no campo.

Além disso, a cessão de uso deste bem se justifica na medida em que oportunizará a elevação da atividade no Município, elevando em consequência o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita, fomentando o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime ao Projeto que ora se apresenta.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Zairo Riboli**  
Prefeito Municipal